



**Russell Bedford**

*taking you further*

# **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DF**

Relatório do auditor independente sobre as  
demonstrações contábeis

**Referente ao exercício findo em 31 de dezembro  
de 2019.**



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de QR Code para acessar o conteúdo da imagem.



# Russell Bedford

taking you further

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Ao  
Diretor Regional do  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DF  
Brasília - DF**

### **Opinião com Ressalva**

Examinamos as demonstrações contábeis do **Serviço Social do Comércio – SESC DF (“Entidade”)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais, balanço financeiro e o balanço orçamentário, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SESC DF em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião com ressalva**

#### **Ausência de provisão para processos jurídicos**

Em 31 de dezembro de 2019, conforme consta em relatório de confirmação externa apresentado pelo jurídico responsável, o montante dos processos classificados como prováveis, desconsiderando valores pagos e processos com o status de arquivado, suspenso, concluso ou improcedente totalizaram R\$ 18.717.338,74. Entretanto, esse montante não está contabilizado no passivo da Entidade. Desta forma, pela ausência de provisão contábil, a Entidade não atende ao item 22 e ao apêndice 2 da NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



## Ênfase

Chamamos a atenção para nota explicativa nº 7, de que a administração em face a regularidade das contas, o balanço e demais demonstrações contábeis estão em condições de serem aprovadas pelo Conselho Regional e encaminhadas para apreciação do Conselho Fiscal. As notas explicativas foram emitidas na data de 14 de fevereiro de 2020, antes do início da pandemia estabelecida pela COVID-19. Ressaltamos que no dia 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários emitiu o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2020 sobre os efeitos do COVID-19 (Corona Vírus) com o tratamento que as Companhias deveriam adotar no sentido de que todas empenhem os melhores esforços para prover informações que espelhem a realidade econômica e que possuam potencial preditivo relacionados aos impactos do referido vírus, ratificando a necessidade de manutenção da qualidade do processo de elaboração das demonstrações contábeis, em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. Cumpre salientar que, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, art.7º, aplicam-se a todas as empresas públicas as disposições da Lei nº 6.404/1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações contábeis. Devido a data de aprovação anterior aos eventos ocorridos, não consta nota explicativa relatando possíveis efeitos de eventos subsequentes. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

## Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;



# Russell Bedford

*taking you further*

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

RUSSELL BEDFORD BRASIL  
AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
2 CRC RS 5.460/0-O "T" SP

Roger Maciel de Oliveira  
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP  
Sócio Responsável Técnico